

**INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIAS AMBIENTAIS**

**EDITAL Nº 08/2021, PRPPI - IFAL, de 03 de março de 2021. Seleção para o
Mestrado Profissional em Tecnologias Ambientais 2021.**

RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS DAS INSCRIÇÕES

CANDIDATA	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
ANA MADALENA SANDES SILVA	Não atendeu ao item 4.1., letra "b"
RESPOSTA AO RECURSO	
INDEFERIDO - A inscrição não atendeu ao solicitado no item 4.1., letra "b", não sendo apresentado o Anexo 4. Assim, conforme o item 4.2, "A homologação da inscrição somente se dará às/aos candidatas/os que satisfizerem todos os requisitos da análise da documentação discriminada no item 4.1.". Ademais, conforme o item 4.3, "É de inteira responsabilidade da/o candidata/o envio da documentação completa" e, ainda, segundo o item 9.2, "Na fase de recursos não serão aceitas substituições ou inserções de documentos complementares". Dessa forma, a Comissão de Seleção mantém o indeferimento.	

CANDIDATA	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
ANDRESSA V. F. MININ DE LINS	Não atendeu ao item 4.1., letra "e"
RESPOSTA AO RECURSO	
DEFERIDO – A letra "e" do item 4.1 diz que o candidato deve apresentar "Fotocópia do diploma do Curso de Graduação ou Declaração de que <u>concluiu ou que está prevista a conclusão do Curso até o final do primeiro semestre de 2021 (12/06/2021)...</u> ". No entanto, a declaração, datada de abril de 2021, afirma ter havido a conclusão da carga horária das disciplinas no primeiro semestre de 2020, não ficando explícita a previsão de conclusão do curso, o que motivou o indeferimento inicial. Entretanto, após reanálise na fase recursal, ainda que o texto não seja claro, em virtude do título da declaração (CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO), que descreve justamente a conclusão do curso, foi acatada a solicitação da candidata. Dessa forma, a Comissão de Seleção reverte o indeferimento.	

CANDIDATO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
ANTONIO CARVALHO DOS SANTOS	Não atendeu ao item 4.1., letra "h" e 4.1.1
RESPOSTA AO RECURSO	
DEFERIDO – A apresentação de documentação não solicitada em edital, bem como a inadequada marcação de um comprovante do item "B" do Barema, que acabaram por motivar o indeferimento inicial, após segunda análise, não são suficientes para manter o indeferimento. Dessa forma, a Comissão de Seleção reverte o indeferimento..	

CANDIDATA	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
CAMILLA DE OLIVEIRA ARAUJO	Não atendeu ao item 3.1.
RESPOSTA AO RECURSO	
<p>DEFERIDO – O curso de graduação em Gastronomia não está representado em nenhuma Grande Área ou Área de Conhecimento, tampouco consta enquanto “sub-área” ligada ao Turismo na Tabela de Áreas do Conhecimento da CAPES*. Destaca-se, ainda, que é a CAPES que normatiza, acompanha e avalia os cursos <i>stricto sensu</i> e que não podem ser confundidas as deliberações desta agência para os PPGs com aquelas do MEC para os cursos tecnológicos. Contudo, acata-se a argumentação da candidata de que Gastronomia pertence ao Eixo Tecnológico “TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER” no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia do Ministério da Educação (MEC), portanto, podendo ser considerada como área afim. Dessa forma, a Comissão de Seleção reverterá o indeferimento.</p>	

*https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/TabelaAreasConhecimento_072012_atualizada_2017_v2.pdf

CANDIDATO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
DENISSON DE LIMA SANTOS	Não atendeu ao item 4.1., letra "a"
RESPOSTA AO RECURSO	
<p>INDEFERIDO - A inscrição não atendeu o solicitado no item 4.1., letra “a”, não sendo apresentado o Anexo 3 completo. Assim, conforme o item 4.2, “A homologação da inscrição somente se dará às/aos candidatas/os que satisfizerem todos os requisitos da análise da documentação discriminada no item 4.1.”. Ademais, conforme o item 4.3, “É de inteira responsabilidade da/o candidata/o envio da documentação completa.”</p>	

CANDIDATO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
JONATHAN FERREIRA LISBOA	Não atendeu ao item 4.1.
RESPOSTA AO RECURSO	
<p>INDEFERIDO - A inscrição não atendeu ao solicitado no item 4.1.1, os documentos não foram digitalizados e agrupados em um único arquivo. Assim, conforme o item 4.2, “A homologação da inscrição somente se dará às/aos candidatas/os que satisfizerem todos os requisitos da análise da documentação discriminada no item 4.1.”. Dessa forma, a Comissão de Seleção mantém o indeferimento.</p>	

CANDIDATO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
LUCAS DA SILVA TEIXEIRA	Não atendeu ao item 4.1 subitem "i"
RESPOSTA AO RECURSO	
<p>INDEFERIDO – Conforme o item 4.1., letra “i”, a “Proposta de pesquisa (<i>deve ser enviada</i>) rigorosamente de acordo com o modelo disponível no Anexo 6.”, sendo que: “Em caso de não conformidade o candidato será desclassificado;”. Dessa forma, a Comissão de Seleção mantém o indeferimento.</p>	

CANDIDATO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
MARCELO DA SILVA GOMES	Não atendeu ao item 4.1.1.
RESPOSTA AO RECURSO	
INDEFERIDO - A inscrição não atendeu o solicitado no item 4.1.1, sendo os documentos apresentados em arquivos individuais, e fora da ordem estabelecida. Assim, conforme o item 4.2, "A homologação da inscrição somente se dará às/aos candidatas/os que satisfizerem todos os requisitos da análise da documentação discriminada no item 4.1.". Dessa forma, a Comissão de Seleção mantém o indeferimento.	

CANDIDATA	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
MARIA LUIZA BRANDÃO MOURA	Não atendeu ao item 4.1 subitem "b"
RESPOSTA AO RECURSO	
INDEFERIDO - A inscrição não atendeu o solicitado no item 4.1., letra "b", Anexo 4 foi apresentado, mas sem o devido contato prévio com o possível orientador/a. Assim, conforme o item 4.2, "A homologação da inscrição somente se dará às/aos candidatas/os que satisfizerem todos os requisitos da análise da documentação discriminada no item 4.1.". Ademais, conforme o item 4.3, "É de inteira responsabilidade da/o candidata/o envio da documentação completa" e, ainda, segundo o item 9.2, "Na fase de recursos não serão aceitas substituições ou inserções de documentos complementares". Dessa forma, a Comissão de Seleção mantém o indeferimento.	

CANDIDATO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
ROBERTO CARLOS C. PEIXOTO	Não houve inscrição
RESPOSTA AO RECURSO	
O suposto candidato alega que seu nome não aparece na lista de inscrições, seja dentre as Homologadas ou Indeferidas, entretanto, não consta na caixa de entrada ou em spam do email (selecao.ppgtec@ifal.edu.br) nenhum documento enviado pelo mesmo. Destaca-se, ainda, que o pretense candidato enviou email contendo documento de inscrição logo após o envio de email recursando e que, na sequência, enviou um terceiro email com o texto do que pretendia ser um recurso no corpo do mesmo, todos enviados no dia 30 de abril, fora do período de inscrições. Conforme o item 3.4 do edital, dentre outras informações, destaca-se que: "... A Comissão de Seleção não se responsabilizará por eventuais extravios do pedido de inscrição do candidato. Serão aceitos somente os pedidos de inscrição que tenham sido enviados ao e-mail descrito no item 3.3 até às 23:59h do último dia de inscrições e que sejam entregues pelo servidor na respectiva caixa de e-mail até às 8:00h do dia seguinte. Recomenda-se envio antecipado para evitar problemas com o horário de entrega da mensagem pelo servidor do e-mail.". Ademais, no que pese esta comunicação, a mesma não tem efeito de resposta a suposto recurso impetrado, tendo em vista que o mesmo não seguiu o recomendado no item 2 das "Observações sobre os recursos", quando divulgados os resultados parciais dos pedidos de inscrição. Assim, em respeito ao solicitante e à tentativa de contato, bem como visando dar publicidade ao caso em questão, ainda que não se trate formalmente de candidato, tendo em vista de que não houve inscrição, esta Comissão de Seleção decidiu por responder ao solicitante junto aos pedidos formais de recurso e não apenas pelo email destinado à seleção.	

CANDIDATA	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
SAMILLA CARLA FERREIRA BEZERRA	Não atendeu o item 3.1 e 4.1 letra "b"
RESPOSTA AO RECURSO	
INDEFERIDO – As áreas de formação da candidata (Pedagogia e Filosofia) não constam dentre as Grandes Áreas / Áreas do conhecimento* contidas no Quadro 1 do Edital. Ademais, o Anexo 4 foi apresentado, mas sem o devido contato prévio com o possível orientador/a. Assim, conforme o item 4.2, “A homologação da inscrição somente se dará às/aos candidatas/os que satisfizerem todos os requisitos da análise da documentação discriminada no item 4.1.”. Ademais, conforme o item 4.3, “É de inteira responsabilidade da/o candidata/o envio da documentação completa” e, ainda, segundo o item 9.2, “Na fase de recursos não serão aceitas substituições ou inserções de documentos complementares”. Dessa forma, a Comissão de Seleção mantém o indeferimento.	

Marechal Deodoro - AL, 03 de maio de 2021



Prof. Dr. Daniel de Magalhães Araujo
Comissão de Seleção 2021 do PPGTEC